Ministério da Saúde

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – So Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho na Saúde – DEGI Coordenação-Geral de Políticas Remuneratórias do Trabalho na Saúde - CGPI





Presidência da República

LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA

Ministério da Saúde - MS

NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA

Secretaria Executiva - SE

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGTES

ISABELA CARDOSO DE MATOS PINTO

Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho na Saúde - DEGERTS

BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA

Coordenação-Geral de Políticas Remuneratórias do Trabalho na Saúde – CGPRETS

FÁBIO MAIA

Coordenação de Gestão Estratégica e Articulação das Políticas Remuneratórias - COGEAPRE

JULIANA BARBOZA NUNES

Coordenação de Monitoramento da Implementação dos Pisos – COMIP













"Se as coisas são inatingíveis... ora!

Não é motivo para não querê-las...

Que tristes os caminhos, se não fora

A presença distante das estrelas!"

Mario Quintana

Espelho Mágico.

Porto Alegre: Editora Globo.

1951









CARAVANA DO PISO DA ENFERMAGEM



OBJETIVO GERAL

Apoiar os governos locais, em uma ação solidária e cooperativa, na implementação do repasse da Assistência Complementar Financeira da União para efetivação do piso nacional da enfermagem.

OBJETIVOS ESPECIFÍCOS

- Apoiar o processo de implantação do Piso Nacional de Enfermagem em todo território nacional;
- Socializar informações relacionadas a operacionalização do Piso da Enfermagem;
- Apresentar o impacto da Assistência Complementar Financeira da União em cada estado do país;
- Acolher as demandas e sanar as dúvidas dos responsaveis técnicos pelo Sistema InvestSUS nos estados, municipios e Distrito Federal;
- Promover um processo de qualificação das areas técnicas responsáveis pela disponibilização das informações relativas ao piso da enfermagem nos Municípios, Estados e Distrito Federal.









CARAVANA DO PISO DA ENFERMAGEM



PROGRAMAÇÃO



Publico participante: Técnicos (as) do Estado e Municipios responsaveis pela inserção de informações no Sistema InvestSUS

2º Turno – APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM NA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB)

Publico participante: Gestores(as) estaduais, municipais e distrital

Objetivando fortalecer a articulação interfederativa, em especial sobre a pauta do piso da enfermagem, a equipe da SGTES/MS fica a disposição para apresentação na reunião da CIB sobre as ações realizadas e repasses efetivados pelo Ministério da Saúde para cada estado em 2023 e as perspectivas para 2024.

2º Turno – BALCÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

Publico participante: Gestores(as) estaduais, municipais e distrital

Durante a reunião da CIB será instalado em espaço proximo ao local da reunião, o Balcão do Piso da Enfermagem para esclarecimento individualizado aos gestores municipais, estaduais e distrital sobre o repasse da Assistência Financeira Complementar da União.











Quem está responsável pela efetivação da Caravana do Piso da Enfermagem?

- O Ministério da Saúde (MS), por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).
- A SGTES operacionaliza o Piso Nacional da Enfermagem por meio do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho na Saúde (DEGERTS) e da Coordenação-Geral de Políticas Remuneratórias do Trabalho na Saúde (CGPRETS), vinculada ao DEGERTS.







MISSÃO DA SGTES



Espaço democrático de defesa das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, assim como do SUS enquanto bem público, por meio da gestão do trabalho e da educação na saúde.









ORGANOGRAMA SGTES 2024







Trabalho na Saúde

Trabalho em Saúde

Educação na Saúde

Saúde

Comunidade



Trabalho na Saúde



Trabalho na Saúde





AP

AC

3.033.298

TRABALHADORAS(ES) DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

DISTRIBUIÇÃO DE FRABALHADORAS(ES) POR ESCOLARIDADE

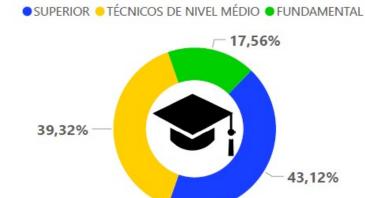
MG

RJ

BA

RS

PR





SC

PE

CE

GO

PA

MA

99.468

ES

96.192

PB

DF

AM

MT

RN

MS

PI

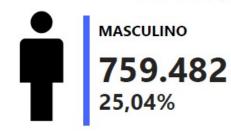
AL

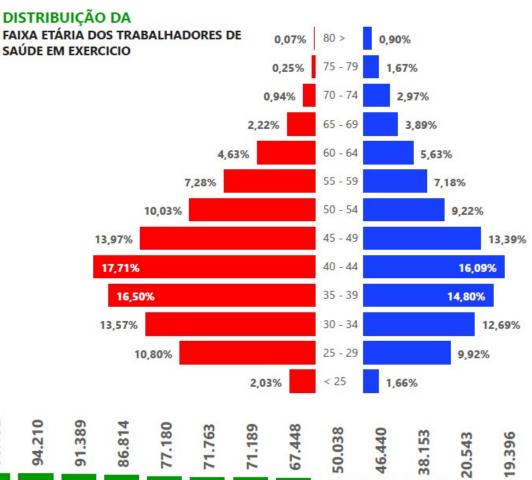
SE

TO

RO







4.639.708

SP

MG

RJ

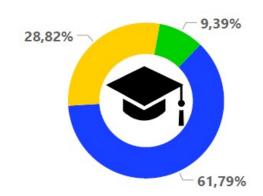
RS

PR

BA

TOTAL DE VÍNCULOS ATIVOS DAS(OS) TRABALHADORAS(OS) DA SAÚDE







SC

PE

CE

GO

MA

PA

ES

DF

PB

AM

RN

MT

MS

AL

PI

SE

RO

TO

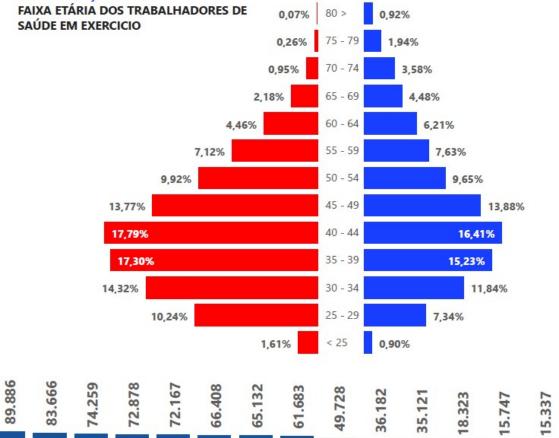
AP

RR

AC

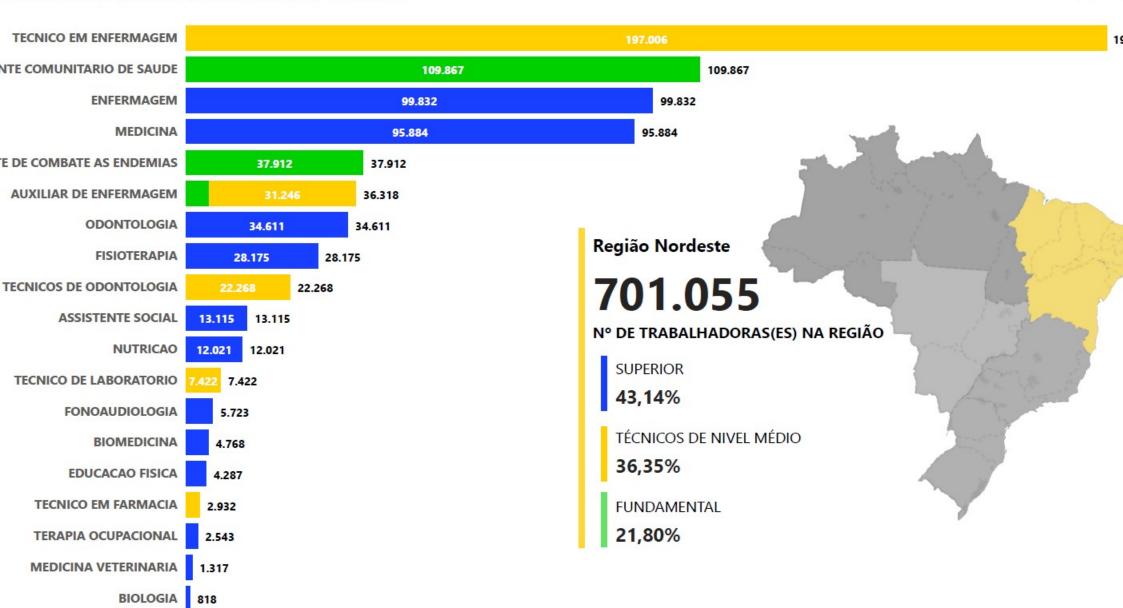






GORIA DAS(OS) TRABALHADORAS(ES) DE SAÚDE





● FUNDAMENTAL ● SUPERIOR ● TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO

A FORÇA DE TRABALHO DA ENFERMAGEM NO BRASIL

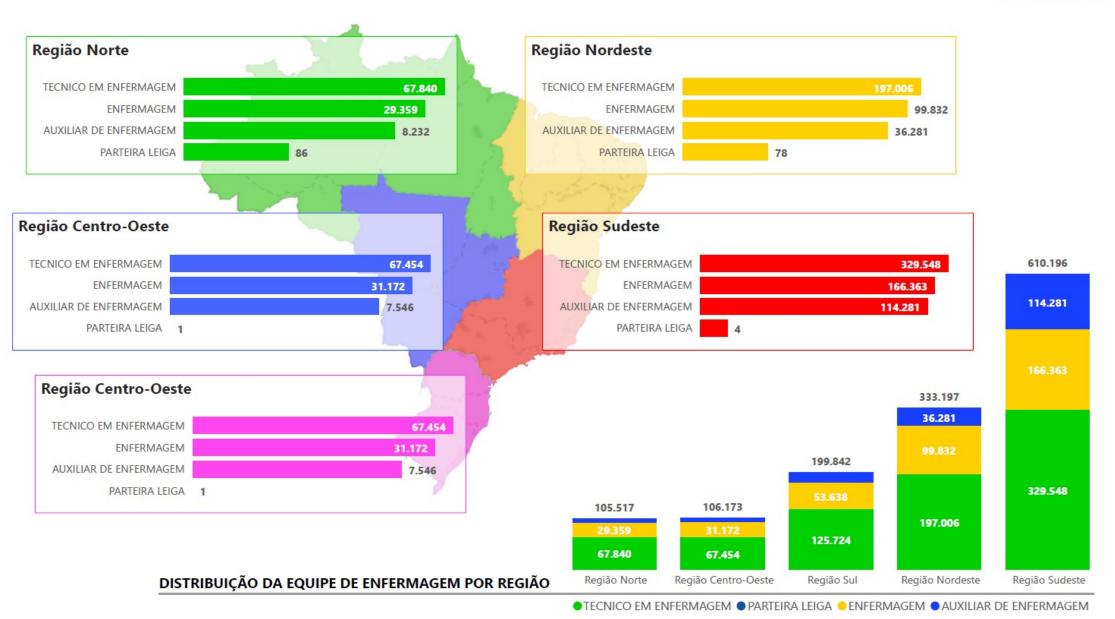










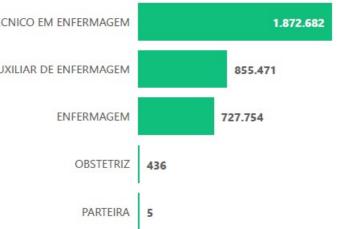


QUIPE DE ENFERMAGEM

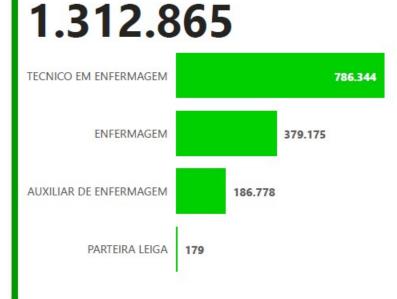
IEROS TOTAIS DE TRABALHADORAS(ES) DE ENFERMAGEM

1.882.802

BILITADOS

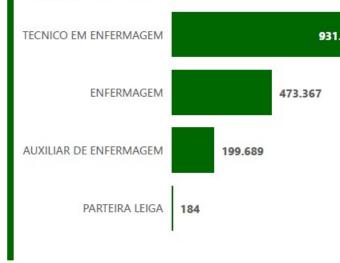






VÍNCULOS



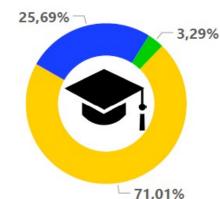


1.313.022

EQUIPE DE ENFERAMGEM - TRABALHADORAS(ES) DA SAÚDE EM EXERCICIO

DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORAS(ES) POR ESCOLARIDADE

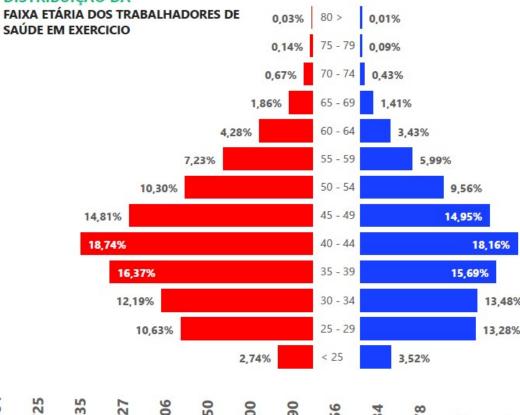
● TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO ● SUPERIOR ● FUNDAMENTAL











FONTE: CNES(12/2023)

UIPE DE ENFERMAGEM

Administração Pública

867.831

Entidades Empresariais

211.160

Entidades sem Fins Lucrativos

315.665

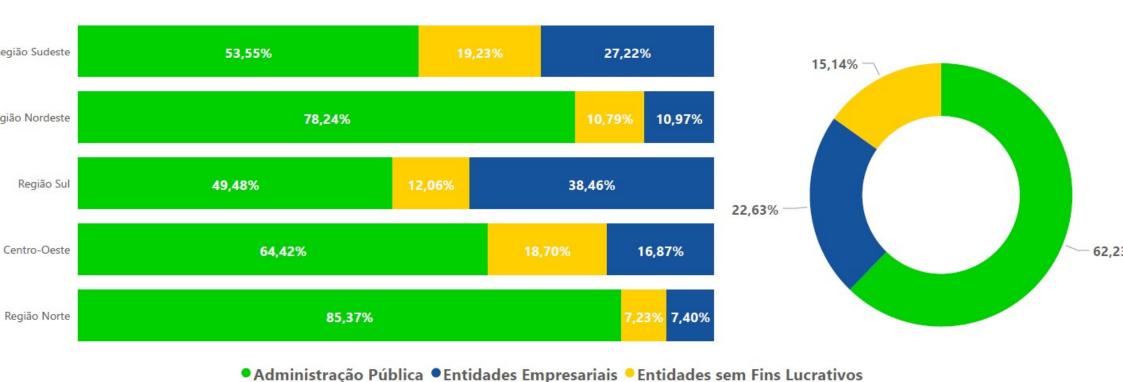
Total

1.313.022

IBUIÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM POR

REZA JUÍDICA NAS REGIÕES





ESTRATÉGIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUS











Elementos que integram a Política de Gestão do Trabalho na Saúde





Vínculos



Processos



Relações



Condições

TRABALHO DECENTE, DIGNO, SEGURO, HUMANIZADO, EQUÂNIME E DEMOCRÁTICO







Investimentos da SGTES no âmbito do Trabalho na Saúde



PNGTES

POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE



PLANEJAMENTO DA GTES





Câmara de Regulação do **Trabalho em Saúde**

ObservaGTES

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE













PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR DE SAÚDE





POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS DO TRABALHO NA SAÚDE















PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM









Instituição do Piso Nacional da Enfermagem

A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem para enfermeiras(os), técnicas(os) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e para parteiras. O marco temporal inicial, para fins de pagamento do piso salarial de profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, bem como para os estabelecimentos contratualizados com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS, é o mês de maio de 2023.





Principais Marcos do Piso Nacional da Enfermagem



14 JUL 2022

APROVAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 124

Primeiro passo para a institucionalização do piso. Essa emenda permite a edição posterior de uma lei federal que deveria regulamentar o pagamento minimo às categorias da enfermagem.

04 SET 2022

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 7.222

Confederação Nacional de Saúde vai ao Supremo Tribunal Federal (STF) para alegar que a Lei Nº 14.434 é inconstitucional. Em decisão cautelar, ou seja, antes do julgamento definitivo, o ministro Luis Roberto Barroso suspendeu os efeitos da lei e solicitou esclarecimentos a instituições públicas e privadas sobre os impactos financeiros da decisão e os riscos para a empregabilidade no setor.

12 MAI 2023

LEI Nº 14.581

O presidente Lula sanciona lei que abre crédito especial de R\$ 7,3 bilhões no orçamento do Fundo Nacional de Saúde para garantir a estados e municipios o auxilio financeiro complementar para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem.

06 AGO 2022

LEI Nº 14.434

Institui o piso de R\$ 4.750,00 para enfermeiros(as), 70% desse valor para técnicos(as) de enfermagem e 50% para parteiras e auxiliares de enfermagem.

22 SET 2022

EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 127

Com o objetivo de determinar o custeio no setor público, o Congresso Nacional aprovou essa norma que prevé que a União deve prestar assistência financeira complementar a estados, municípios e Distrito Federal, além das entidades filantrópicas e outros prestadores de serviço que atendam, no mínimo, 60% dos/as) pacientes pelo SUS.

03 JUL 2023

SUPREMO JULGA A ADI 7.222

A aprovação de crédito especial para que a União oferecesse auxilio financeiro a estados, municipios e Distrito Federal foi fundamental para que o ministro Luis Roberto Barroso restabelecesse o piso salarial nacional para as categorias da enfermagem no setor público. Na decisão final, o STF também informou que, caso não haja acordo coletivo, o piso deve ser pago aos(às) trabalhadores(as) do setor privado em um prazo de 60 dias a partir da publicação da ata do julgamento. Por fim, o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 8 horas diárias e 44 horas semanais de trabalho.







Principais Marcos do Piso Nacional da Enfermagem



16 AGO 2023

Publicada a Portaria GM/MS N° 1135, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros(as). técnicos(as), auxiliares de enfermagem e parteiras, e dispõe sobre o repasse referente ao exercicio de 2023: que consta o repasse da assistência financeira complementar da primeira parcela referente aos meses de maio a agosto.

14 SET 2023

Publicada a Portaria GM/MS Nº 1298, que altera o Titulo IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6. de 28 de setembro de 2017, instituindo o prazo de 1' a 15 de cada més para alterar a atualização e confirmação de dados de profissionais de enfermagem no cronograma de repasse da assistência financeira complementar.

26 OUT 2023

Publicada a Portaria GM/MS Nº 1.677, que consta o repasse da assistência financeira complementar do mês de outubro de 2023, altera o Titulo IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

28 NOV 2023

Publicada a Portaria GM/MS N° 2.031, que consta o repasse da assistência financeira complementar da nona parcela.

9 JAN 2024

Publicação da decisão de acórdão do STF dos embargos opostos à ADI 7.222.

21 AGO 2023

Repasse da primeira transferência da assistência financeira complementar do Fundo Nacional da Saúde para os fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

28 SET 2023

Publicada a Portaria GM/MS Nº 1446, que dispõe sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do més de setembro de 2023 e dá outras providências.

27 NOV 2023

Publicada a Portaria GM/ MS N° 2.015, que consta o repasse da assistência financeira complementar do mês de novembro de 2023.

21 DEZ 2023

Publicada a Portaria GM/ MS Nº 2.634, que consta o repasse da assistência financeira complementar do mês de dezembro de 2023.







O PISO DA ENFERMAGEM



ENFERMEIRAS(OS):

R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais

QUAL O VALOR?*

*O valor do piso equivale à carga horária de 44h semanais.

TÉCNICAS(OS) DE ENFERMAGEM:

R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS:

R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).









QUEM TEM DIREITO AO PISO?



QUEM DEVE PAGAR O PISO DA ENFERMAGEM?



Todos os estabelecimentos de saúde do País devem cumprir o Piso Nacional da Enfermagem, sejam eles públicos ou privados. QUEM TEM
DIREITO AO PISO
DA ENFERMAGEM?



Todas(os) as(os) profissionais enfermeiras(os), técnicas(os) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que trabalham exercendo as suas funções de acordo com a Lei n.º 7.498/1986 (Lei da Enfermagem) em instituições de saúde públicas e privadas.









QUEM TEM DIREITO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO?



A União tem o dever constitucional de colaborar e prestar assistência financeira complementar aos seguintes estabelecimentos de saúde:

As instituições públicas, o que abrange todas as autarquias, fundações públicas, além da própria administração direta de qualquer estado, município e Distrito Federal.

As instituições privadas, filantrópicas ou não, desde que atendam pelo menos 60% dos(as) pacientes pelo SUS e que sejam contratualizadas com entes federados.

As entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) na área de saúde.







QUAL A COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE?

✓ Repassar em 2024 o valor de 10,6 bilhões em treze parcelas, referente a assistência complementar financeira para cada um dos estados, municípios e para o Distrito Federal.









QUAL A COMPETÊNCIA DOS ENTES FEDERADOS?

✓ Cabe aos gestores informar os dados de remuneração de cada profissional no sistema InvestSUS. A partir desses dados, a União calcula a distribuição da assistência financeira complementar, que é destinada aos entes ou estabelecimentos contratualizados que não atingirem o Piso da Enfermagem no mês de referência.









QUAL A COMPETÊNCIA DOS ENTES FEDERADOS?

- ✓ Após o repasse da assistência financeira complementar, cabe aos entes federados:
- 1 Efetivar o pagamento às(aos) trabalhadoras(es) com vínculo efetivo;
- 2 Repassar em até 30 dias os recursos necessários às entidades privadas contratualizadas que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS)









ANALISE DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO













- Até o momento foram publicadas 07 (sete) Portarias mensais estabelecendo os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, bem como a definição dos valores destinados à cada ente da federação, sendo elas:
- Portaria GM/MS n° 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023 Repasse de Maio a Agosto.
- Portaria GM/MS n° 1.446/2023, de 28 de setembro de 2023 Repasse de Setembro.
- Portaria GM/MS n° 1.677/2023, de 26 de outubro de 2023 Repasse de Outubro.
- Portaria GM/MS n° 2.015/2023, de 27 de novembro de 2023 Repasse de Novembro.
- Portaria GM/MS n° 2.031/2023, de 28 de novembro de 2023 Repasse da Nona Parcela.
- Portaria GM/MS n° 2.634/2023, de 21 de dezembro de 2023 Repasse de Dezembro.
- Portaria GM/MS n° 3.113/2024, de 22 de janeiro de 2024 Repasse de Janeiro/2024.









R\$2.313,29



CNICO DE ENFERMAGEM

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

R\$1.782,00

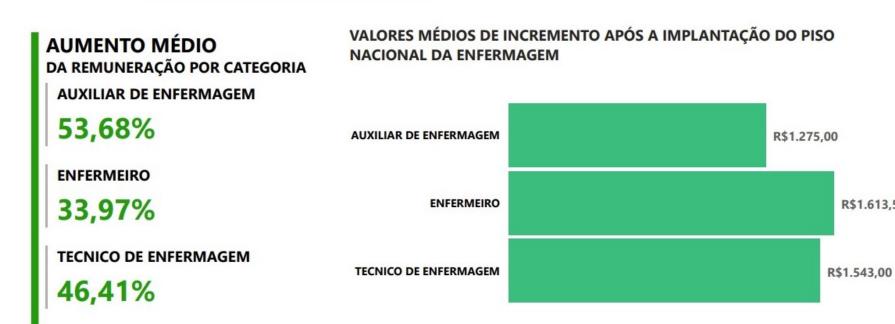
R\$2.375

ENFERMEIRO

R\$4.750

TECNICO DE ENFERMAGEM

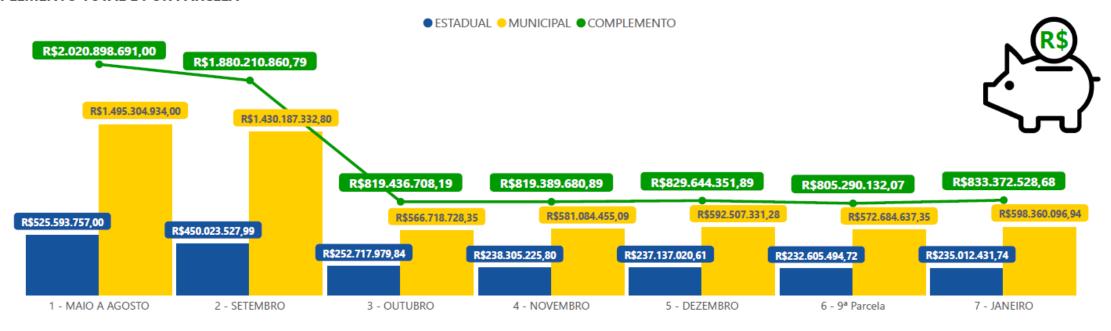
R\$3.325



Fonte: Guida da carreira 2021/2022 a partir de dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (

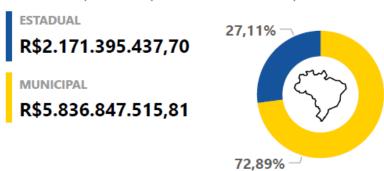
O NACIONAL DA ENFERMAGEM BRASIL

PLEMENTO TOTAL E POR PARCELA

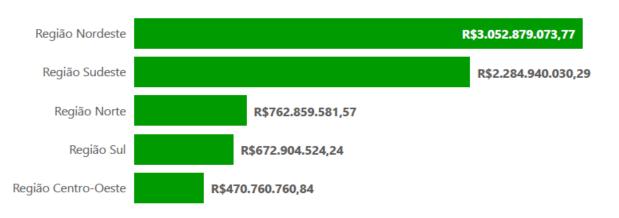


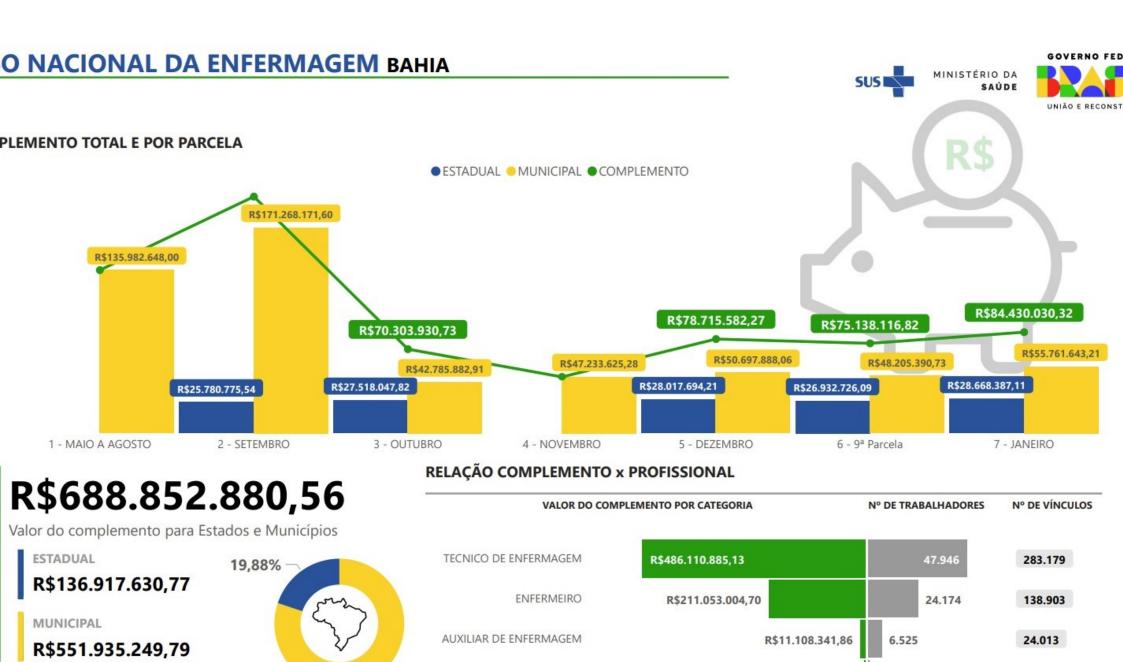
R\$8.008.242.953,51

Valor do complemento para Estados e Municípios



COMPLEMENTO POR REGIÃO





PARTEIRA LEIGA

80.12%

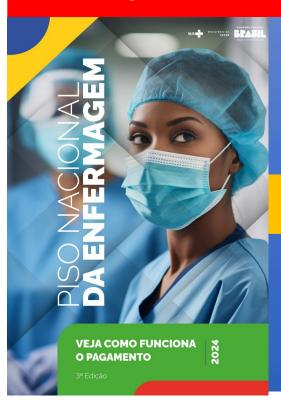
34

R\$24.547,40

ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?



3ª EDIÇÃO CARTILHA



Esta última versão da cartilha sobre tem como objetivo orientar gestoras(es) e profissionais que atuam na saúde pública/coletiva no Brasil, trazendo atualizações que contemplam as implicações advindas da decisão nos embargos de declaração opostos à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)7.222, bem como sobre novos questionamentos que chegaram pelos canais de comunicação disponibilizados pelo Ministério da Saúde









ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?



PLATAFORMAS DIGITAIS



https://cenits.saude.gov.br/



https://www.saúde.gov.br/sgtes









Quais canais de comunicação para esclarecer dúvidas sobre a implementação do Piso?



OUVIDORIA SUS



No Disque 136, opção 7, tem a Unidade de Resposta Audível específica sobre o piso da enfermagem, de forma a otimizar o atendimento do canal de comunicação.



Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal. Por meio dela você pode enviar pedidos de acesso à informação e manifestações de Ouvidoria (denúncias, elogios, reclamações, sugestões e solicitações).









CANAIS INSTITUCIONAIS DE COMUNICAÇÃO



www.saude.gov.br/sgtes



E-mail: sgtes@saude.gov.br



cenits.saude.gov.br











OBRIGADO!













MINISTÉRIO DA SAÚDE

